



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 43/2022

Altera dispositivos constantes na Lei nº 1189/2006 que Reestrutura o RPPS – Regime próprio de previdência social de Nova Xavantina, MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 1189, de 02 de outubro de 2006 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

.....
Art. 22. A organização administrativa do PREVINX compreenderá os seguintes órgãos:

- I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;
- II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;
- III – Direção-Executiva ~~Diretor Executivo~~, com função executiva de administração superior.
- ~~IV – Direção de Gestão Administrativa, órgão de direção geral.~~

Parágrafo único. A Direção-Executiva será composta pelos cargos de Diretor Executivo, eleito, nos termos da lei, e de Assessor de Gestão Administrativa, órgão de assessoramento direto, de livre nomeação e exoneração do Diretor Executivo, cuja escolha será submetida ao Conselho Curador.”

Art. 2º A Lei nº 1189, de 02 de outubro de 2006 passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 25-A, 25-B e 25-C:

.....
Seção IV
Da Direção-Assessoria de Gestão Administrativa

Art. 25-A. Fica criado na Estrutura Administrativa do PREVINX, o cargo de ~~Diretor Assessor de Gestão Administrativa, órgão de direção geral~~ assessoramento a(o) Diretor(a) do PREVINX, nos termos desta Lei, ~~nomeado pelo Prefeito Municipal, Municipal com dedicação exclusiva ao Fundo~~ de livre nomeação e exoneração do Diretor-Executivo, cuja escolha será submetida ao Conselho Curador.

Art. 25-B. Compete especificamente ao ~~Diretor~~ Assessor de Gestão Administrativa, ~~assessorar o Diretor(a) Executivo a:~~

- I - Efetuar o cadastro no respectivo sistema, da documentação recebida da Gerência de Gestão de Pessoas de todos os servidores efetivos;

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA/MT
Recebeu em 23/05/2022
As 17 horas e 00 minutos, entregue
Por Adair Alvaro Subscritor



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

- II - Coletar, preparar e proceder aos lançamentos dos dados necessários a elaboração da folha de pagamento, bem como providenciar a sua execução dentro do prazo estabelecido;
- III - Elaborar e arquivar toda a documentação do RPPS;
- IV - Organizar e manter atualizado o cadastro de todos os servidores efetivos contribuintes do RPPS;
- V - Controlar os documentos exigidos para fins de pagamentos ou descontos previstos em lei;
- VI - Controlar as margens consignáveis dos aposentados e pensionistas;
- VII - Alimentar em prazo hábil os sistemas da RAIS, DIRF, SEFIP e DCTF;
- VIII - Atualizar o cadastro para envio de informações para o Cálculo Atuarial, referência em dezembro de cada ano;
- IX - Elaborar os processos de aposentadoria e pensões e o envio em tempo hábil ao TCE-MT.
- X - Envio do E-Social em tempo hábil;
- XI - Emitir certidões de tempo de contribuição dos servidores exonerados.

Art. 25-C. O cargo de **Dir**etor Assessor de Gestão Administrativa será em comissão e/ou confiança de livre nomeação e exoneração do(a) **Dir**etor(a)-Executivo(a) e submetida à aprovação do Conselho Curador, atendido os requisitos abaixo discriminados, vinculado a estrutura do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX:

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servid	Cargo em Confiança
GF	Assessor Dir etor de Gestão Administrativa	Ter conhecimento e/ou experiência na área de atuação, e/ou sobre administração pública.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Lei Municipal n.º 2.361/2022.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 26 de abril de 2022.


João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal